LEI ORDINÁRIA Nº 498

de 29 de junho de 1972

Cria Crédito Especial á Câmara Municipal no valor de Cr$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta cruzeiros)

O Senhor Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faço saber que a Câmara municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica criado o Crédito Especial no valor de Cr$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta cruzeiros), para a Câmara Municipal de Camapuã-MT.

0 – Câmara Municipal

3.2.0.0.00 – Transferências Correntes

3.2.1.0.00 – Subvenções Sociais

3.2.1.5.00 – Instalações Privadas

Art. 2º..

Para a cobertura do Crédito Especial será anulada parcialmente a verba da dotação orçamentária seguinte:

4 – Viação, Transportes e Comunicações

4.0.0.0.42 – Despesas de Capital

4.1.0.0.42 - Investimentos

4.1.3.0.42 – Equipamentos e Instalações

4.1.3.2.42 – Tratores, Equipamentos Rodoviários

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã – MT, 29 de junho de 1972.

Joaquim Faustino RosaPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 498/1972 - 29 de junho de 1972

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em